

第 46/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第 39/97/M 號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條**許可**

“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）獲許可以自負風險形式，在“利澳酒店”一樓、“金都酒店”一樓及“銀河星際酒店”一樓及三樓的幸運博彩經營地點，經營四間兌換櫃檯。

第二條**經營業務的範圍**

“銀河娛樂場股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

- (一) 買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- (二) 購買旅行支票。

第三條**經營業務的特別條款**

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

二零零六年十月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

Artigo 1.º**Autorização**

A Galaxy Casino, S. A., em chinês “銀河娛樂場股份有限公司” é autorizada a explorar, por sua conta e risco, quatro balcões de câmbios instalados nos locais de exploração de jogos de fortuna ou azar sitos, respectivamente, no 1.º andar do «Rio Hotel», no 1.º andar do «Grand Waldo Hotel» e nos 1.º e 3.º andares do «Galaxy Starworld Hotel».

Artigo 2.º**Âmbito de exploração de actividades**

A Galaxy Casino, S. A. apenas pode efectuar nos balcões de câmbios as seguintes operações:

- 1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;
- 2) Compra de cheques de viagem.

Artigo 3.º**Condições específicas de exploração de actividades**

As condições específicas de exploração de actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

23 de Outubro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2006**第 306/2006 號行政長官批示**

透過八月二十九日第 191/2002 號行政長官批示，許可與南光工程有限公司 / 瑞權工程有限公司組成的聯合體訂立「澳門科技大學區第二期及第三期填土建造工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 191/2002 號行政長官

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2002, de 29 de Agosto, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio formado pela Companhia de Construção Civil Nam Kwong, Lda. e pela Sociedade de Engenharia Soi Kun, Lda., para a execução da empreitada de «Construção do Aterro da Zona da Universidade de Ciências e Tecnologia de Macau, 2.ª e 3.ª Fases».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2002, mantendo-se o montante glo-

批示所定的分段支付，整體費用仍為\$10,456,245.00（澳門幣壹仟零肆拾伍萬陸仟貳佰肆拾伍元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將八月二十九日第191/2002號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2002年 \$ 6,833,006.90

2003年 \$ 3,100,426.00

2006年 \$ 522,812.10

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.11、次項目8.090.078.67之撥款支付。

二零零六年十月十七日

行政長官 何厚鏵

第307/2006號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「望廈社會房屋建造工程——第一期的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第一期的協調及監察」服務的執行合同，金額為\$12,192,000.00（澳門幣壹仟貳佰壹拾玖萬貳仟元整），並分段支付如下：

2006年 \$ 1,016,000.00

2007年 \$ 6,096,000.00

2008年 \$ 5,080,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.02.00.00.02、次項目6.020.041.04之撥款支付。

bal de \$ 10 456 245,00 (dez milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, duzentas e quarenta e cinco patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2002, de 29 de Agosto, para o seguinte:

Ano 2002 \$ 6 833 006,90

Ano 2003 \$ 3 100 426,00

Ano 2006 \$ 522 812,10

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.11, subacção 8.090.078.67 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

17 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2006

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Ha — 1.ª Fase», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Ha — 1.ª Fase», pelo montante de \$ 12 192 000,00 (doze milhões, cento e noventa e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 1 016 000,00

Ano 2007 \$ 6 096 000,00

Ano 2008 \$ 5 080 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 6.020.041.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.